- EDITAL Nº. 209/2019 –

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSESSOR DE ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a **LEGISLAÇÃO VIGENTE**, faz saber deste presente Edital que regulamenta processo seletivo para o preenchimento, em caráter temporário voluntário, de vagas de assistente de alfabetização para atendimento das escolas participantes **do PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO,** instituído pela Portaria 142, de 22 de fevereiro de 2018 e a Resolução FNDE nº 07, de 22 de março de 2018, que tem como objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de voluntariado, com atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1o ano e 2o ano do ensino fundamental regular, de acordo com a carga horária definida pela direção da Unidade Escolar.

O trabalho do assistente de alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998 indicada no endereço eletrônico (http://www.planalto.gov.br).

CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	BOLSA ESTÁGIO (R$)
Magistério, Pedagogia ou demais licenciaturas	05	5h	EMEF Francisco Antônio de Borba Filho EMEF Nossa Senhora da Saúde EMEF José de Anchieta	150,00

As atividades, preferencialmente serão desempenhadas por interessados com formação em Curso Normal de Magistério em Nível Médio ou Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia nos Termos do Art. 62 da Lei Federal 9.394/96 – LDB, e estudantes universitários de formação específica na área de Pedagogia ou Licenciaturas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo será composto por um etapa **classificatória**, realizada através da análise de currículo.

1.2. A pontuação total auferida será registrada na planilha de resultado geral.

1.3. A Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado será constituída pelo diretor de escola e coordenador do programa.

1.4. No caso de ampliação da quantidade de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser convocados os candidatos remanescentes da lista de classificação que será considerada como cadastro de reserva.

1.5. A convocação dos candidatos selecionados no presente edital deverá obedecer à ordem classificatória ínsita no resultado final.

2. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

2.1. Serão disponibilizadas 5 vagas para assistentes de alfabetização

Escola	Número de vagas
EMEF Nossa Senhora da Saúde	2 vagas
EMEF Francisco Antônio de Borba Filho	2 vagas
EMEF José de Anchieta	1 vaga

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Gustavo Jorge Dettenborn, nº 121, Centro Passo do Sobrado.

Período das inscrições: de 08/07/2019 a 12/07/2019, no horário das 8 às 11:30h e 13h às 16:30h, como nos termos do Anexo I deste Edital.

3.2. Somente será permitida uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da oficina pleiteada.

3.4. São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

a) Ser brasileiro;

b) Ser, preferencialmente, estudantes universitários de formação pedagógica;

c) Ter a idade de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral e

e) Possuir disponibilidade de horário para formações oferecidas pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Municipal de Educação no que tange ao programa.

3.5 São características desejáveis: liderança; capacidade de comunicação e diálogo; trajetória de envolvimento participativo na comunidade; capacidade de mobilização; sensibilidade, acolhimento e escuta de crianças.

3.6. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher os Anexos I, II e III (formulário padrão) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

- Cópias dos Documentos pessoais: RG, CPF;
- Cópias do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência e
- Currículo Vitae comprovado.

Comprovante de experiência expedido pela escola, carimbado e assinado pela Diretora

3.7. Os anexos I, II e III deste Edital serão disponibilizados para os candidatos.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.9. Os formulários de inscrição devidamente preenchidos deverão ser anexados ao envelope com os documentos, o qual será lacrado na presença do candidato, no momento da inscrição.

3.10. As vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos ou por eliminação no certame serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.11. Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.12. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

4. DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

Formação do Assistente	Ano/Nível	Pontuação Máxima
Magistério		10
Formação superior Pedagogia ou outra Licenciatura	Graduação em Pedagogia Concluído	20
	Graduação em Pedagogia em andamento (1 ponto por semestre)	10
	Graduação em outras Licenciaturas	10
	Graduação e outra licenciaturas em andamento (0,5 ponto por semestre.	
Cursos extra-curriculares na área da Educação, a partir de 2014.	Com duração de até 20h	3
	Com duração de 21h até 60h	5
	Com duração de 61h até 180h	7
	Com duração superior a 181h	10
Experiência de Assistente de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização		20

4.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato mais idoso;

b) o candidato com o maior nível de escolaridade.

4.3. A lista contendo o resultado geral classificatório será ordenada decrescente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgada no dia 16/07/2019, na sede da secretaria.

4.3. Haverá recurso sem efeito suspensivo para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

4.4. O recurso deverá ser interposto pelo candidato, por escrito, à Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado, até às 17 horas do dia 17/07/2019.

4.5. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do certame serão preliminarmente indeferidos.

4.6. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

4.7. O recurso deverá ser protocolado a comissão avaliadora, junto a SMECD.

4.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

4.9. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso.

4.10. Caso o recurso interposto não seja acolhido pela Comissão Coordenadora, o candidato recorrente será pessoalmente notificado da decisão denegatória do recurso, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a citada decisão.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Competirá à Unidade Executora realizar a convocação dos candidatos em

estrita observância à ordem classificatória, e encaminhá-los à Coordenação do Programa Mais Alfabetização para serem assistentes de alfabetização.

5.2 Cada assistente de Alfabetização poderá atender a uma escola, ficando proibido o mesmo assumir mais de uma escola.

5.3 Os (as) outros (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de assistentes de alfabetização do Programa para caso de desistência ou substituição.

6. DA VIGENCIA DO VOLUNTARIADO

6.1. O Candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para assumir a vaga de assistente de alfabetização, da qual pleiteou pelo período de 06 (seis) meses, iniciados no momento em que o FNDE liberar o recurso para o Círculo de Pais e Mestres das escolas selecionadas.

7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas da Resolução/CD/FNDE/Nº 07 de 22 de março de 2018 e demais documentos orientadores do Programa.

7.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

7.3. Concluído o processo de seleção, convocação e designação dos assistentes de alfabetização ~~a~~s referidas turmas, sempre que necessário, a secretaria, viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

7.4. Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II).

7.5. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à unidade executora, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja

possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

7.6. O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores, não participação nas formações oferecidas pelo MEC ou órgão similar e conduta pessoal e profissional.

7.7. O assistente de alfabetização que desistir da função voluntariada será excluído na ordem classificatória.

7.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Passo do Sobrado, 04 de Julho de 2019.

Hélio Olímpio de Queiroz
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "MAIS ALFABETIZAÇÃO"		**Nº**
NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**MUNICÍPIO:**	
TELEFONE:	**E-MAIL:**	
RG e Órgão Expedidor	**CPF:**	
ESCOLARIDADE:	**ESTADO CIVIL:**	**DATA DE NASCIMENTO:**

Cursos:

Nome:_____**Carga Horaria:**_____

Nome:_____**Carga Horaria:**_____

Nome:_____**Carga Horaria:**_____

Nome:_____**Carga Horaria:**_____

Nome:_____**Carga Horaria:**_____

Nome:_____**Carga Horaria:**_____

Nome:_____**Carga Horaria:**_____

Nome:_____**Carga Horaria:**_____

Nome:_____**Carga Horaria:**_____

Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 209/2019 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para assistência voluntária por tempo determinado, a ser realizado pela CPM..... Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.

DATA:

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):

Prefeitura Municipal de_____/____ CPM da Escola_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº209/2019** **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA "MAIS ALFABETIZÇÃO"**	**Nº**
NOME:	
ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

ANEXO II

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

_____,_____,_____,

Nome do(a) Voluntário(a *(Nacionalidade)* *(Estado Civil)*

residente e domiciliado(a) no (a)_____

_____portador(a) do CPF n.º_____carteira de identidade nº_____,

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1988,em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____, ____de_____de 20___.

(Local) *(UF)*

_____

(Assinatura do Voluntário)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA

Eu, _____, portador (a) do RG Nº_____, residente e domiciliado (a) na rua _____ nº _____, cidade de _____/___, candidato (a) a vaga de Assistente de Alfabetização Voluntário(a), DECLARO que tenho disponibilidade de horário para formação pedagógica referente ao programa, em atendimento a alínea “e” do Edital nº 209/2019 e em conformidade com as legislações pertinentes. Declaro ainda, que tenho ciência que as formações ocorrerão fora do horário de atendimento das turmas atribuídas.

_____, _____de_____de_____

_____

Assinatura do candidato

Folha de Avaliação de Currículo

Nome:

Inscrição nº:

Cargo:

Formação do Assistente	Ano/Nível	Pontuação Máxima	Pontuação
Magistério		10	
Formação superior Pedagogia ou outra Licenciatura	Graduação em Pedagogia Concluído	20	
	Graduação em Pedagogia em andamento (1 ponto por semestre)	10	
	Graduação em outras Licenciaturas	10	
	Graduação em outra licenciaturas em andamento (0,5 ponto por semestre	5	
Cursos extra-curriculares na área da Educação a partir de 2014.	Com duração de até 20h	3	
	Com duração de 21h até 60h	5	
	Com duração de 61h até 180h	7	
	Com duração superior a 181h	10	
Experiência de Assistente de Alfabetização no Programa Mais Alfabetização		20	

Total: